



PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DAESP • Diretoria de Ações Especiais

EDITAL Nº 180/2026 – PROEN

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DOCENTES/TUTORAS(ES) DESTINADAS(OS) AO PROJETO PET-SAÚDE CLIMA UFMA/SEMUS SÃO LUÍS

A Universidade Federal do Maranhão — UFMA, por meio da Pró-Reitoria de Ensino — PROEN/DAESP, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís — SEMUS, **torna pública a presente Retificação nº 01 do Edital nº 175/2026 – PROEN**, que regula o Processo Seletivo para escolha de docentes/tutoras(es) destinadas(os) ao Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís, nos seguintes termos:

1. DO ACRÉSCIMO À SEÇÃO VII — DA RESERVA DE VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1. Ficam acrescidos à Seção VII do Edital nº 175/2026 – PROEN os itens 9 a 15, com a seguinte redação:

“9. Considerando o total de 10 (dez) vagas de docentes/tutoras(es) bolsistas previstas no edital, a distribuição das vagas por modalidade de concorrência observará a seguinte composição:

Modalidade de concorrência	Número de vagas
Ampla concorrência	3
Pessoas negras — pretas ou pardas	3
Pessoas indígenas	1
Pessoas quilombolas	1
Pessoas travestis, transexuais ou transgêneras	1
Pessoas com deficiência	1
Total	10

10. A distribuição prevista no item 9 será aplicada ao conjunto das vagas de docentes/tutoras(es) bolsistas, sem vinculação prévia e exclusiva de determinada modalidade de ação afirmativa a curso, área, eixo ou Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT específico.

11. As(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas participarão simultaneamente da ampla concorrência e da respectiva modalidade de reserva, desde que atendam aos requisitos do edital e apresentem a documentação comprobatória exigida.

12. A(o) candidata(o) optante por ação afirmativa que obtiver classificação suficiente para preenchimento de vaga na ampla concorrência será convocada(o) por esta modalidade, não ocupando vaga reservada, que será destinada à(ao) próxima(o) candidata(o) habilitada(o) na respectiva modalidade de concorrência.

13. Serão elaboradas listas de classificação distintas para ampla concorrência e para cada modalidade de ação afirmativa, observada a ordem decrescente da pontuação obtida pelas(os) candidatas(os) habilitadas(os).

14. O preenchimento das vagas reservadas, a convocação e as eventuais substituições deverão observar, simultaneamente, a ordem de classificação na respectiva modalidade de concorrência, a compatibilidade com a área ou formação acadêmica exigida, o eixo, o GAT e a composição interprofissional e interdisciplinar prevista no Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.

15. Na inexistência de candidata(o) habilitada(o), classificada(o) ou disponível em determinada modalidade de ação afirmativa para vaga compatível com a área ou formação acadêmica e o GAT previstos, a vaga poderá ser remanejada, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção e da Coordenação do Projeto, observada, prioritariamente, a classificação das demais modalidades de ações afirmativas e, persistindo a impossibilidade de preenchimento, a ampla concorrência.”

2. DA RETIFICAÇÃO DA SEÇÃO XIX — DO RESULTADO FINAL, DA CONVOCAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

2.1. O item 1 da Seção XIX passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme cronograma do edital, observadas a classificação geral, as listas de ampla concorrência e das modalidades de ações afirmativas, a distribuição de vagas por eixo, Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT, curso, área ou formação acadêmica, bem como os requisitos previstos no Projeto PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.”

2.2. O item 2 da Seção XIX passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. A convocação das(os) docentes/professoras(es) selecionadas(os) será realizada conforme cronograma, considerando as vagas disponíveis, a modalidade de concorrência, a ordem de classificação, a função a ser exercida, a aderência ao GAT, a área/formação prevista no projeto aprovado e as necessidades de implantação e execução do PET-Saúde Clima UFMA/SEMUS São Luís.”

2.3. O item 7 da Seção XIX passa a vigorar com a seguinte redação:

“7. A convocação de docentes/professoras(es) integrantes do cadastro de reserva poderá ocorrer em caso de vacância, desistência, desligamento, necessidade de recomposição de GAT ou interesse do projeto, observadas a classificação, a modalidade de concorrência, a área/formação, o eixo, o GAT e a compatibilidade com o projeto aprovado.”

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 175/2026 – PROEN.

3.2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 19 de junho de 2026.

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio

Pró-Reitor de Ensino